



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Espaço para Criar, com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 11.171/2008 - Vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO: 92.834/2021
PARECER CME/JF Nº 06/2024	APROVADO EM: 20/02/2024

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Espaço para Criar, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na rua Engenheiro Hugo Vocurca, nº 535, bairro Barbosa Lage, nesta cidade, com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5321, de 20 de janeiro de 2022 (publicada em 21 de janeiro do mesmo ano), retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2017. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 120/2021 aprovado em 17 de maio de 2021.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil / Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 17 de maio de 2023, através do Processo Eletrônico nº 92.834/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO



Lei Municipal nº 12.086/2010

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF no 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

A Instituição atende 33 crianças em horário parcial, no turno da tarde, sem oferta de alimentação. Devido à ausência de matrícula, não há atendimento às crianças em tempo integral, em 2023.

A seguir, disponibilizamos algumas informações registradas no “Relatório de Verificação *in loco*” emitido pela SEPART:

Condições do Imóvel:

- O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional, conforme prevê a Resolução Nº 001/2013 – CME.
- A Instituição encontra-se em ótimo estado de conservação, manutenção e limpeza;
- A pintura está adequada ao fim proposto e não possui pontos de umidade e mofo;
- As salas de atividades são ventiladas, bem iluminadas e com mobiliário adequado à Educação Infantil.

Após solicitação de alguns esclarecimentos, a mesma Supervisão emitiu o Despacho 16-92.834/2021, no qual consta que:

[...] as janelas do 2º pavimento do imóvel possuem grades.

O PPP e o Regimento Escolar, não encontram-se atualizados, porém a Supervisão já solicitou a atualização dos referidos documentos à todas Instituições Particulares de Educação Infantil.

A respeito da instalação sanitária para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, a instituição possui uma instalação, cujo acesso se faz por meio de rampa, porém não possui barras de apoio.

Segundo o relatório anteriormente mencionado, a Instituição “possui condições de obter a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação”.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Espaço para Criar para atendimento a crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023.

Considerando os fundamentos e documentos disponibilizados, este Conselho recomenda à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil que acompanhe a reformulação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar do Centro Educacional Espaço para Criar, bem como a colocação de barras de apoio na instalação sanitária para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 20 de fevereiro de 2024

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 2024

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 06/2024 - 3

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com